



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI  
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO- PIAUÍ e o Sr. MIGUEL DA CRUZ SOUSA, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX), Lei Municipal e demais Legislações aplicáveis.**

**CONTRATO Nº 006/2026**

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.864.638/0001-94, com sede na Av. Dinha Aragão, nº 300, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, representada por seu Presidente, Sr. **LUCIMAR SOARES DE MORAIS**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG n. 1.387.761/PI, e do CPF: 503.979.153-49, residente e domiciliado na Avenida Major Gonçalo de Araújo, s/n, Bairro Roça Velha, São Miguel do Tapuio – PI, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MIGUEL DA CRUZ SOUSA**, brasileiro, portador do RG sob nº 4.379.501/PI e do CPF nº 819.755.623-72, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, N° 940, Bairro Matadouro, São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, na qualidade de **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Objeto do presente contrato é a contratação da Servidor Temporário para atender a excepcional interesse público, para a prestação de serviços na função de **VIGIA**, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas integrais de R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais) com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os pagamentos das parcelas descritas no "caput" desta cláusula serão efetuados até o último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer até o dia 30 (trinta) de Janeiro de 2026.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL:**

O presente contrato tem como suporte legal o Art. 37, IX da Constituição Federal, a Lei Municipal e demais legislações aplicáveis, estando sujeito exclusivamente a estas normas que regulamentam as demais características do vínculo contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031. 0001 – 2001.00000 – 33.90.36.27

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

O presente contrato administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele estipulado, podendo também ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento, ainda que sem motivos relevantes, desde que seja a outra parte avisada por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, não sendo devida à parte rescindenda qualquer tipo de indenização, seja financeira ou não.



## CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO:

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e accordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de janeiro de 2026.



LUCIMAR SOARES DE MORAIS

PRESIDENTE



CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> - Lucimar Soares de Moraes CPF: 66101399368

2<sup>º</sup> - Edna Paulista mat CPF: 054 506 143 54



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI  
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2026**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MGUEL DO TAPUIO-PIAUÍ**

**CONTRATADO: MIGUEL DA CRUZ SOUSA**

**Cargo:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, para desempenhar a função de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, atendidas as determinações da Secretaria Geral.

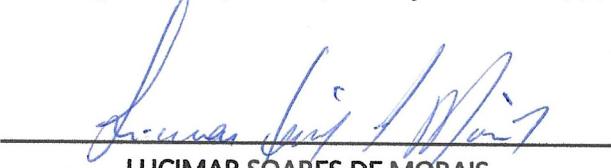
**Fundamento Legal:** Em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

**Vigência: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**

**Remuneração:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral da Câmara Municipal – 01.031. 0001 – 2001.00000 – 33.90.36.27

São Miguel do Tapuio– PI, 02 de janeiro de 2026

  
**LUCIMAR SOARES DE MORAIS**  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI